

## **RESOLUÇÃO Nº 967, DE 27 DE AGOSTO DE 2010**

Julga as Prestações de Contas anuais do CFMV e dos CRMVs que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea “f”, artigo 16, e o parágrafo único, artigo 37, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso X, artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e o §1º, artigo 2º, da Instrução Normativa TCU nº 57, de 27 de agosto de 2008;

considerando a deliberação do Plenário do CFMV, na CCXXX Sessão Plenária Ordinária do CFMV, realizada no período de 25 a 27 de agosto de 2010, em Belo Horizonte-MG;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Julgar regular a Prestação de Contas do Conselho Federal de Medicina Veterinária referente ao exercício de 2009, nos termos do Processo nº 1743/2010.

Art. 2º Julgar regulares as Prestações de Contas dos CRMVs a seguir discriminados:

I – CRMV-AM, Exercícios de 2008 e 2009, nos termos dos Processos nºs 4631/2009 e 1190/2010;

II – CRMV-AL, Exercício de 2009, nos termos do Processo nº 3526/2010;

III – CRMV-AP, Exercício de 2009, nos termos do Processo nº 3668/2010;

IV – CRMV-BA, Exercício de 2009, nos termos do Processo nº 3129/2010;

V – CRMV-CE, Exercício de 2009, nos termos do Processo nº 3274/2010;

VI – CRMV-DF, Exercício de 2009, nos termos do Processo nº 3142/2010;

VII – CRMV-GO, Exercício de 2009, nos termos do Processo nº 3206/2010;

VIII – CRMV-MG, Exercício de 2009, nos termos do Processo nº 3159/2010;

IX – CRMV-MT, Exercício de 2009, nos termos do Processo nº 3106/2010;

X – CRMV-PB, Exercício de 2009, nos termos do Processo nº 3164/2010;

XI – CRMV-PE, Exercício de 2009, nos termos do Processo nº 3250/2010;

XII – CRMV-PI, Exercício de 2009, nos termos do Processo nº 3099/2010;

XIII – CRMV-SE, Exercício de 2009, nos termos do Processo nº 3236/2010;

XIV – CRMV-SP, Exercício de 2009, nos termos do Processo nº 3205/2010.

Art. 3º Julgar regulares com ressalva as Prestações de Contas dos CRMVs a seguir discriminados:

I – CRMV-AC, Exercício de 2005, nos termos dos Processo nº 864/2006 e 1062/2009;

II – CRMV-MS, Exercício de 2007, nos termos dos Processos nº 1006/2008 e 7216/2008;

III – CRMV-RO, Exercício de 2006, nos termos dos Processo nº 1236/2007 e 2519/2009;

IV – CRMV-RR, Exercício de 2006, nos termos dos Processo nº 1287/2007 e 1006/2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda  
Presidente  
CRMV-GO nº 0272

Méd. Vet. Joaquim Lair  
Secretário-Geral  
CRMV-GO nº 0242